



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@hotmail.com

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
João Roque Buzoli
Vice-Prefeito
Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento
Guerino Perius
Secretário de Educação
João Donha Nunes
Secretário de Saúde
Orlando L. da Cunha Castilho
Secretário de Administração

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social
Wander Marques Viegas
Secretário de Cultura e Esporte
Guilherme A. Diniz Neto
Secretário de Governo
Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Sonia Teresinha Pena Fortes Maran
Secretária de Infraestrutura e Projetos

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca Presidente	Antonio de Assunção 1º Vice-Presidente
Ilario Paulo Lupatini 2º Vice-Presidente	Alline Krug Tontini 1ª Secretária
Elton Ferreira da Silva 2º Secretário	Anderson Abreu de Jesus Vereador
Cicero dos Santos Benedito Vereador	Cicero Barbosa dos Santos Vereador
Vanderson Cardoso dos Reis Vereador	

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 326, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico nº 34, datado em 15/02/2014 da servidora **Marcela Ferreira Costa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, provimento efetivo.

Considerando o disposto do Art. 40, Inciso I, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

Resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora acima por 180 dias, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Operacionais I, com redução na carga horária para 04 (quatro) horas diárias. Pelo período de 15/02/2017 a 14/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA Nº 160, DE 04 DE MAIO DE 2010, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA N.º 322, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 025/10 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido da servidora **Clarinda Bottezel da Rosa**, Resolve:

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico Vigilância Sanitária, Matrícula 698, o tempo de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

contribuição ao Regime Geral de Previdência, para efeitos de aposentadoria, referente aos seguintes períodos:

- Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – 13/08/1991 a 13/11/1991,
- Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – 14/11/1991 a 16/06/1999,
- Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – 15/03/2000 a 31/07/2001.

Total: 09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 282/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", visando à aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, para manutenção e reparo (*Martelete, Paquímetro, Macaco Hidráulico, etc.*), para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **13 de junho de 2017, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 31 de maio de 2017.

Cintia de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 282/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 282/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", visando à aquisição de rolo compactador liso chapa com kit pé de carneiro, com ano de fabricação não inferior a 2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **13 de junho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 31 de maio de 2017.

Cintia de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 282/2017



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ADENDO AO CERTAME LICITATÓRIO Correção Processual Administrativa

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por intermédio de sua Pregoeira – Portaria 282/2017, informa que o Processo Administrativo nº 237/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **no que concerne ao item 5.4 do Edital**, será retificado da seguinte maneira:

Onde se lê:

“Item 5.4 do Edital:

5.4 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital”.

Leia-se:

“Item 5.4 do Edital:

5.4 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Será exigido dos licitantes que apresentem amostra(s) do(s) item(ns) nos quais sagraram-se vencedores para a verificação da compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento do certame licitatório”.

Objetivando as correções necessárias, goza a Administração dos Princípios da Autotutela, Legalidade, Eficiência e da Súmula nº 473 do STF.

Haja vista as alterações não importarem em mudanças significativas ao objeto do certame, não afetando sobremaneira a formulação das propostas por parte dos potenciais licitantes, não haverá a necessidade de republicação do edital com a consequente reabertura do prazo de intervalo mínimo para a realização do certame licitatório.

Chapadão do Sul/MS, 31 de maio de 2017.

Bruna Leticia de Souza

Pregoeira
Portaria 282

DECRETO Nº 2.856, DE 31 DE MAIO DE 2017.

“Altera composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto nº 2.745, de 18 de agosto de 2016, os seguintes membros:

I - Representantes das Entidades do Segmento dos Usuários:

Titular: **Luiz Ricardo Rezende de Souza** – Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Chapadão do Sul, em substituição a Marcia Ferreira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 31 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.857, DE 31 DE MAIO DE 2017.

“Nomeia membros do Conselho Diretor do PRODICHAP e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Considerando o disposto no § 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 912, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul - PRODICHAP, os membros a seguir nominados:

a) Representante da Câmara Municipal:

Thiago Batista Barbosa;

b) Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Chapadão do Sul:

Paulo César Pereira da Rosa;

c) Representante do Sindicato Rural:

Darci Rui Borgelt;

d) Representantes do Poder Executivo Municipal:

Orlando Luis da Cunha

Castiho; e

André Ricardo dos Anjos;

e) Representante do Rotary Club:

Eder Cassio Cantario Fejes;

f) Representante da Loja Maçônica Edificadores da Paz:

Jocides dos Santos

Cavalheiro;

g) Representante da Loja Maçônica Obreiros da Fraternidade nº 62;

Jonston Chaves Martins;

h) Representante da Associação dos Engenheiros e Agrônomos:

André Paulo Assman;

i) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

Edilana Hirle da Silva Tresman.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 31 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.858, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Concede Permissão de Uso de Bem Público Municipal e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o §3º, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul – MS, concede-se ao Senhor **PEDRO MONTOVANELLI JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 087.169.528-63 permissão de uso do Canteiro Central da Avenida Seis, em frente ao imóvel de nº 550, para fins específicos de jardinagem e conservação.

Art. 2º A presente permissão de uso é dada a título precário e gratuito, pelo período de 10 (dez) anos, a contar desta data.

Art. 3º. Fica o permissionário autorizado a utilizar a área pública municipal, única e exclusivamente para os fins constantes no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica o permissionário responsável:

I - Pela limpeza, higiene e conservação do bem público, devendo providenciar as manutenções que se fizerem necessárias decorrentes de sua utilização;

II - Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

III - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do local;

IV - Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, notificando de imediato o permitente sobre qualquer turbação de posse que esteja ocorrendo;

VI - Manter as características e dimensões originais do local.

Art. 5º. Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento pela permissionária de quaisquer de suas obrigações ou no interesse da Municipalidade dará ao permitente o direito de revogar a presente permissão.

Art. 6º. Revogada a permissão, o permitente de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do imóvel e de todos os bens afetados à permissão, inclusive com relação a eventuais terceiros.

Parágrafo único. Em caso de revogação, fica o permissionário obrigado a entregar a área limpa e devidamente preservada.

Art. 7º. O permitente não será responsável, a qualquer título, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de ato do permissionário ou de seus empregadores, subordinados prepostos ou contratantes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 31 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.859, DE 31 DE MAIO DE 2017.

“Concede Permissão de Uso de Bem Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o §3º, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul – MS, concede-se à Senhora **ELIZABETE BOTTEZZEL**, inscrita no CPF sob o nº 397.238.360-68, permissão de uso do Canteiro Central da Avenida Seis, em frente aos imóvel de nº 550 e 586, para fins específicos de jardinagem e conservação.

Art. 2º A presente permissão de uso é dada a título precário e gratuito, pelo período de 10 (dez) anos, a contar desta data.

Art. 3º. Fica o permissionário autorizado a utilizar a área pública municipal, única e exclusivamente para os fins constantes no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica o permissionário responsável:

I - Pela limpeza, higiene e conservação do bem público, devendo providenciar as manutenções que se fizerem necessárias decorrentes de sua utilização;

II - Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;

III - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do local;

IV - Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, notificando de imediato o permitente sobre qualquer turbação de posse que esteja ocorrendo;

VI - Manter as características e dimensões originais do local.

Art. 5º. Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento pela permissionária de quaisquer de suas obrigações ou no interesse da Municipalidade dará ao permitente o direito de revogar a presente permissão.

Art. 6º. Revogada a permissão, o permitente de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do imóvel e de todos os bens afetados à permissão, inclusive com relação a eventuais terceiros.

Parágrafo único. Em caso de revogação, fica o permissionário obrigado a entregar a área limpa e devidamente preservada.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 7º. O permitente não será responsável, a qualquer título, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de ato do permissionário ou de seus empregadores, subordinados prepostos ou contratantes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 31 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 222/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

O município de Chapadão do Sul – MS, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 282/2017, torna público o resultado do processo supra, que houve manifesto **desinteresse** das empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Processo Licitatório em epígrafe. Sendo desta forma, Considerado pela Comissão de Licitação **DESERTO**, o certame, constante do Processo acima descrito.

Objeto: Aquisição de combustível (**gasolina comum e óleo diesel S10**), com fornecimento e abastecimento diretamente na bomba do posto no Município de Chapadão do Sul – MS, em atendimento às Secretarias Municipais

Chapadão do Sul/MS, 31 de maio de 2017.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 282/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 223/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

O município de Chapadão do Sul – MS, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 282/2017, torna

público o resultado do processo supra, que houve manifesto **desinteresse** das empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Processo Licitatório em epígrafe. Sendo desta forma, Considerado pela Comissão de Licitação **DESERTO**, o certame, constante do Processo acima descrito.

Objeto: Aquisição de combustível (**gasolina comum e óleo diesel S10**), com fornecimento e abastecimento diretamente na bomba do posto no Município de Fernandópolis - SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadão do Sul/MS, 31 de maio de 2017.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 282/2017

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Desafio Jovem Peniel**, conforme parecer exarado no Processo nº. 253/17.

Chapadão do Sul - MS, 30 de maio de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Desafio Jovem Peniel**, conforme parecer exarado no Processo nº. 254/17.

Chapadão do Sul - MS, 30 de maio de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MATRICULA: 1130.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1034/2017	7502	Rua Dourados, nº 1631	0c-50	23	SUCUPIRA
1033/2017	7494	RUA NIOAQUE, Nº 240	0C-50	18	SUCUPIRA
1032/2017	7440	RUA PARA, Nº 343	0C-50	03	SUCUPIRA
1043/2017	7907	RUA SERGIPE, Nº 54	0C-47	13	SUCUPIRA
1056/2017	7746	RUA MARANHÃO, Nº 1600	0C-59	17	SUCUPIRA
1055/2017	7743	RUA MARANHÃO, Nº 1562	0C-59	14	SUCUPIRA
1054/2017	7742	RUA MARANHÃO, Nº 1548	0C-59	13	SUCUPIRA
1053/2017	7741	AV MATO GROSSO DO SUL, Nº 1203	0C-59	12	SUCUPIRA
1035/2017	7503	RUA DOURADOS, Nº 1619	0C-50	24	SUCUPIRA
1052/2017	7740	AV MATO GROSSO DO SUL, Nº 1191	0C-59	11	SUCUPIRA
1051/2017	7738	AV MATO GROSSO DO SUL, Nº 1167	0C-59	09	SUCUPIRA
1050/2017	7737	AV MATO GROSSO DO SUL, Nº 115	0C-59	08	SUCUPIRA
1049/2017	7735	AV MATO GROSSO DO SUL, Nº 1131	0C-59	06	SUCUPIRA
1048/2017	7731	RUA SERGIPE, Nº 469	0C-59	02	SUCUPIRA
1036/2017	7536	RUA NIOAQUE, Nº 253	0C-52	02	SUCUPIRA
1037/2017	7538	RUA NIOAQUE, Nº 229	0C-52	04	SUCUPIRA
1038/2017	8086	RUA SERGIPE, Nº 168	0C-49	16	SUCUPIRA
1039/2017	7975	RUA SERGIPE, Nº 94	0C-48	16	SUCUPIRA
1040/2017	7976	RUA SERGIPE, Nº 82	0C-48	17	SUCUPIRA
1041/2017	7888	RUA AQUIDAUANDA, Nº 1810	0C-47	12	SUCUPIRA
1042/2017	7907	RUA SERGIPE, Nº 54	0C-47	13	SUCUPIRA
1044/2017	7762	RUA BANDEIRANTES, Nº 258	0C-60	09	SUCUPIRA
1045/2017	7615	RUA BANDEIRANTES, Nº 182	0C-54	09	SUCUPIRA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

1046/2017	7650	RUA MARANHÃO, Nº 1894	0C-55	17	SUCUPIRA
1047/2017	7674	RUA MARANHÃO, Nº 1820	0C-56	17	SUCUPIRA
1057/2017	7870	RUA MARANHÃO, Nº 1593	0C-65	03	SUCUPIRA
1058/2017	7877	AV MATO GROSSO DO SUL, Nº 1287	0C-65	06	SUCUPIRA
1059/2017	7901	RUA JARAGUARI, Nº 219	0C-65	22	SUCUPIRA
1060/2017	7902	RUA JARAGUARI, Nº 207	0C-65	23	SUCUPIRA
1061/2017	7971	RUA DOURADOS, Nº 2007	0C-67	22	SUCUPIRA
1062/2017	7780	RUA MARANHÃO, Nº 1999	0C-61	05	SUCUPIRA
1063/2017	7782	RUA FATIMA DO SUL, Nº 48	0C-61	07	SUCUPIRA
1064/2017	7785	RUA FATIMA DO SUL, Nº 84	0C-61	10	SUCUPIRA
1065/2017	7786	RUA FATIMA DO SUL, Nº 96	0C-61	11	SUCUPIRA
1066/2017	7787	RUA FATIMA DO SUL, Nº 108	0C-61	12	SUCUPIRA
1067/2017	7804	RUA MARANHÃO, Nº 1907	0C-62	05	SUCUPIRA
1068/2017	7815	R. GLORIA DE DOURADOS, Nº 224	0C-62	16	SUCUPIRA
1069/2017	7692	RUA CASSILANDIA, Nº 1727	0C-57	11	SUCUPIRA
1031/2017	7441	RUA PARA, Nº 355	0C-50	04	SUCUPIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017 PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial do Município nº 1.579 na data de 29 de maio de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Objetivando as correções necessárias, goza a Administração dos Princípios da Autotutela, Legalidade, Eficiência e do teor da Súmula nº 473 do STF.

CHAPADÃO DO SUL/MS, 31 de maio de 2017

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 001/2017 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária de **Agente Comunitário de Saúde** para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do Município de Chapadão do Sul, por 12 (doze) meses de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DO CARGO

1.1 – O Cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

1.2 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 – São requisitos básicos para o provimento do cargo:

1.3.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.3.2 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.3.4 - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

1.3.5 - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.3.6 - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

1.3.7 - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

1.3.8.- ter habilidade para andar de bicicleta;

1.3.9.- residir na área há pelo menos um ano com comprovação por meio de documento contendo o nome do candidato ou com declaração com firma reconhecida em cartório.

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.5 - **O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.**

2. DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

2.1 - o Formulário de Inscrição contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, disponível para impressão e preenchimento no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.2 - No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá apresentar os documentos comprobatórios da titulação conforme item 4.1.13 deste edital.

2.3- A entrega do formulário de inscrição e dos títulos ocorrerá entre os dias 01 e 02 de junho das 10 às 16h, e dia 05 de junho de 2017, das 07 às 11hs e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro - Chapadão do Sul – MS.

2.4 - O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

2.4.1 - Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (www.chapadaodosul.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

2.4.2 - Ter conhecimento expresso da Lei Municipal nº 407/2002;

2.4.4 - **Imprimir e preencher o** Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

2.4.5 - Preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados;

2.4.6 - Responsabilizar-se exclusivamente, pelas informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição;

2.4.7 - Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

2.4.8 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.4.9 - Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

2.4.10 - O candidato terá obrigatoriedade de entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro, Chapadão do Sul- MS;

2.4.11 - **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:**

- Cópia simples de:

- Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho com foto;

- CPF;

- Comprovante de endereço

- Cópia autenticada em cartório do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio.

- Cópia autenticada dos títulos que deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme item 4.1.13 deste edital;

2.4.12 - Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.5 - Não será aceita inscrição por e-mail ou fax.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.6 - Após a entrega do Formulário de Inscrição e dos documentos (item 2.4.11 e item 4.1.13) não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.7- Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

2.8 - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

2.9 - O candidato e seu procurador respondem em esfera administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

2.10 - Apresentar documento atual (no mínimo 03 meses) que comprove que o candidato reside na área (item **2.10**) há pelo menos um ano com comprovação por meio de documento em nome do candidato ou de declaração com firma reconhecida em cartório.

2.11 - O candidato poderá inscrever-se para as vagas de Agente Comunitário de Saúde somente na área em que reside, (item 1.3.9) e (anexo 2), conforme descrição abaixo e mapa das áreas afixado no local de inscrição:

- **Área 1:** inicia-se na Rua F lado esquerdo até a Avenida 16 lado esquerdo, até a Rua 27 lado esquerdo, até Rua 10 lado esquerdo, até Rua 33 lado esquerdo até a Rua P21 lado esquerdo encerrando na Rua F lado esquerdo.

- **Área 2:** inicia-se na Avenida Mato Grosso do Sul lado esquerdo até a Rua Jardim, até a Dourados, até Rua Campo Grande, até a Rua Guarapuava, até a Rua Diamante, até Rodovia, até Rua Brasil lado esquerdo, encerrando na Avenida Mato Grosso do Sul lado esquerdo.

- **Área 3:** inicia-se na Avenida Santa Catarina, até a Rua Rio de Janeiro, até a rua Diamante, até a Rua Itaúna do Sul, Avenida Paraná. Rua São José dos Pinhais, Rua Clevelândia, Rua Pato Branco, rua Londrina e Rua Paranaguá até a Rua Guarapuava, Avenida Rio Grande do Norte, Rua Caracol, Rua Paranaíba e Rua Aquidauana até Rua Campo Grande, Rua Maracaju, Rua Mundo Novo, Rua Bonito, Rua Jardim até Rua Dourados, até Avenida Tocantins, encerrando na Avenida Mato Grosso do Sul lado esquerdo.

- **Área 4:** inicia pela Avenida Mato Grosso do Sul lado direito, na Rua das Emas lado direito, até Rua Papagaio lado direito, até Avenidas das Araras lado direito, até Rua Getúlio Vargas lado direito, até Rua Castanheiras lado direito, até Rua do Cedro lado esquerdo, até Rua Brasil com Avenida Mato Grosso do Sul lado direito.

- **Área 5:** inicia-se na Rua 13 lado direito até Avenida 16 lado direito, até Rua 27 lado direito, até Rua 10 lado direito, até Avenida 33 lado direito, até Avenida Dois lado direito até Rua Cinco lado direito, até Avenida Oito lado direito, até Rua Três lado direito até Rua Vinte Oito lado direito, encerrando na Rua Treze lado direito.

- **Área 6:** inicia-se na Rua E lado esquerdo até Rua F lado esquerdo até Rua P20 lado direito até Rua Trinta e Três lado direito até Rua E lado esquerdo.

- **Zona Rural** – Assentamento Aroeira.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 – INSCRIÇÃO: conforme item 2.

3.2 – PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório.

3.3 - PROVA OBJETIVA: de caráter eliminatório e classificatório.

4 – DAS PROVAS

4.1 – DA PROVA DE TÍTULOS

4.1.1 - Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

4.1.2 - Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**, no ato da inscrição, entre os dias 01 e 02 de junho das 10 às 16h e 05 de junho de 2017, das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro - Chapadão do Sul – MS.

4.1.3 - Não serão aceitos títulos fora da forma, do prazo e do local estipulados no Edital de Abertura.

4.1.4 - Receberá nota zero, nesta etapa, o candidato que não entregar os títulos.

4.1.5 - Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.6 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.7 – Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

4.1.8 – Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.1.9 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

4.1.10 – Somente será aceita uma procuração por candidato.

4.1.11 - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.1.12 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

4.1.13 - PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Cópia autenticada do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação.	1	1,0
	Cópia autenticada do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico.	0,5	0,5
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Cópia autenticada dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horaria acima de 100 horas.	0,5	1,0
	Cópia autenticada dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horaria de 04 a 99 horas.	0,5	1,5
3	TEMPO DE SERVIÇO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal Certidão original ou cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	4,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,0
4	SERVIÇO VOLUNTÁRIO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de prestação de serviço à comunidade por intermédio de ONG's, pastorais, conselhos, instituições de ensino pública ou privada através de monitorias, estágios não obrigatórios e não remunerados.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,0

4.1.14 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.1.15 - São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático, **sem as quais não serão analisados.**

4.1.16 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.1.17 - Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.1.18- Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

4.1.19 - Os títulos, apresentados em cópias autenticadas em cartório, após sua entrega, **não poderão** ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.1.20 - Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

4.1.21 - Os documentos de conclusão de curso de graduação expedidos em língua estrangeira deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº. 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.1.22 - Os documentos de conclusão de curso de Nível Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.

4.1.23 - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.

4.1.24 - A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento.

4.1.25 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

4.1.26 - A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

4.2 – DA PROVA OBJETIVA

4.2.1 - A seleção para o cargo de *Agente Comunitário de Saúde* compreenderá em habilidades e conhecimento, do candidato através de **Prova Objetiva** que será aplicada no dia **08 de junho de 2017, às 18:30h, horário local, na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, localizada na Avenida Oito, nº 921, Centro, Chapadão do Sul-MS.**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.2.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.2.3 - A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.4 - O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação acarretará a eliminação do candidato.

4.2.5 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contará com questões objetivas de múltipla escolha, com 04 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2.6 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.

4.2.7 – Conteúdos e Pontuação

Cargo	Prova	Disciplina	Questões	Pontos	Total
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	5	5	20
		Matemática	5	5	
		Conhecimentos Específicos	10	10	

4.2.8 - A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.2.9 - Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo 03 do presente Edital.

4.2.10 - O tempo de duração da Prova Objetiva terá o limite de 02 (duas) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

4.2.11 - O candidato não poderá levar consigo seu caderno de provas, o mesmo deverá ser entregue ao aplicador juntamente com a folha de respostas.

4.2.12 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

4.2.13 - O ingresso na sala de provas somente será permitido ao Candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.

4.2.14 - Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato portar e usar óculos escuros e/ou acessórios de chapalaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.

4.2.15 - Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.2.16 - Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

4.2.17 - Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5. DA NOTA FINAL

5.1 - A Nota Final do candidato será a soma da pontuação da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

6. RELAÇÃO FINAL

6.1 - Da relação final a ser publicada, constará os profissionais, separados por categoria funcional e sua colocação, obtida com a somatória das notas da prova objetiva e da prova de títulos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

6.2 – A lista final de classificação apresentará os candidatos aprovados por Área de atuação, ou seja, pela Área escolhida, em que reside o candidato.

6.3 – Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

6.3.1- maior nota na prova de conhecimentos específicos;

6.3.2 - maior nota de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

6.3.3 - idade mais elevada.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.2 – A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.3 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

7.3.1- não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

7.3.2 - não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

7.3.3 - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

7.3.4 - não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

7.4 - O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 12 (doze) meses, vide teor do artigo 2º inciso V alínea a) em conjunto com o artigo 4º inciso II da Lei nº 407 de 20 de março de 2002.

7.5 – Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (sem exceções):

7.5.1 – documento oficial de identidade – RG;

7.5.2 – comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;

7.5.3 – carteira profissional;

7.5.4 – comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

7.5.5 – título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;

7.5.6 – comprovante de residência;

7.5.7 – certidão de nascimento e/ou casamento;

7.5.8 – comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;

7.5.9 – comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

7.5.10 – conta corrente no Banco do Brasil (se não possui, providenciar abertura nos Correios);

7.5.11 – laudo de inspeção médica (será encaminhado pedido pelo RH, antes da assinatura do contrato).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.

8.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Público, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Público.

8.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 12 meses, a contar da data da homologação do seu resultado.

8.5 - Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital, de cada evento.

8.6 - Os recursos deverão ser individuais, digitados e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

8.7 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Público, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

8.8 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Saúde, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Público, em especial do endereço residencial e o telefone e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

8.9 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

8.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

8.11 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Público, através dos telefones (67) 3562-6600.

8.12 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8.13 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Público.

CHAPADÃO DO SUL/MS, 31 de maio de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO CARGO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Atribuições do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Assistent e de Serviços de Saúde II - Agente Comunitário de Saúde I	31	Nível médio completo	Visitas domiciliares para monitoramento difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento, realizar pesquisas de campo para estimar a frequência aos serviços de saúde em campanhas de prevenção de doenças, identificar os principais sintomas de doenças transmissíveis, levando ao conhecimento da autoridade competente; esclarecer a população sobre diagnósticos, prescrições médicas, pedido para exames de laboratório e retorno quando necessário; orientar sobre o planejamento familiar e o uso adequado de métodos anticonceptivos; orientar sobre a realização dos exames pré-natais, acompanhando a evolução da gestação e puerpério; acompanhar o crescimento e	40h/s	R\$ 1.247,49



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			desenvolvimento da população infantil; colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.		
--	--	--	--	--	--

ANEXO 2

Agente Comunitário de Saúde - Tabela de Área de Atuação

Nº da área	ÁREAS DE ATUAÇÃO	VAGAS
01	ESF Saúde da Família (Esperança)	05
02	ESF Saúde Lar	05
03	ESF Sibipiruna	05
04	ESF Flamboyant	05
05	ESF Central	05
06	ESF Planalto	05
	Zona Rural - Assentamento Aroeira	01
TOTAL DE VAGAS:		31

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

1) Leitura e interpretação de texto: ideia central; compreensão das informações. 2) Ortografia: classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; sílaba tônica; tonicidade, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas; acentuação. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

1) Sistema de numeração. 2) Operações fundamentais: adição, multiplicação, divisão, subtração. 3) Matemática Financeira: juros, desconto, regra de três simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1) Lei 8.080/1990. 2) Conhecimentos básicos sobre doenças. 3) Estratégias e ações de educação e promoção da saúde.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Requerimento de Inscrição

Exmo. Srº Secretário de Saúde do Município de Chapadão do Sul.

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Data de Nasc.:	Sexo: () Feminino () Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

ENDEREÇO

Rua/Avenida	Nº:
Bairro:	Cidade/UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL

() Contrato anteriormente
() Sem contrato anteriormente

FORMAÇÃO

Formação	Nível Superior ()	Nível Técnico ()	Nível Médio ()
----------	--------------------	-------------------	-----------------

Venho pelo meio presente requere a V.Sª minha inscrição do Processo Seletivo Simplificado, manifesto minha candidatura a seguinte vaga:

CARGO PERTINENTE (marque apenas uma alternativa):

()	Assistente de Serviços de Saúde II – Agente Comunitário de Saúde
-----	---

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2017 – Processo Seletivo 003/2017** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Assinatura do Candidato

Rua Dezoito, 876, Centro – (67) 3562-6600

Email: saude@chapadaodosul.ms.gov.br



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N.º 001/2017 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária de **Agente de Endemias** para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do Município de Chapadão do Sul, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DO CARGO

1.1 – O Cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

1.2 – O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 – São requisitos básicos para o provimento do cargo:

1.3.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.3.2 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.3.4 - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

1.3.5 - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.3.6 - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

1.3.7 - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

1.3.8.- ter habilidade para andar de bicicleta.

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.5 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

2. DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

2.1 – o Formulário de Inscrição contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, disponível para impressão e preenchimento no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.2 – No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá apresentar os documentos comprobatórios da titulação conforme item 4.1.13 deste edital.

2.3- A entrega do formulário de inscrição e dos títulos ocorrerá entre os dias 01 e 02 de junho das 10 às 16h, e dia 05 de junho de 2017, das 07 às 11hs e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro - Chapadão do Sul – MS.

2.4 – O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

2.4.1 - Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (www.chapadaodosul.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

2.4.2 – Ter conhecimento expresso da Lei Municipal nº 407/2002;

2.4.4 – **Imprimir e preencher o** Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

2.4.5 - Preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados;

2.4.6 – Responsabilizar-se exclusivamente, pelas informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição;

2.4.7 - Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 2.4.8 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.4.9 - Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
- 2.4.10 - O candidato terá obrigatoriedade de entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro, Chapadão do Sul- MS;
- 2.4.11 – **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:**
- Cópia simples de:
 - Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho com foto;
 - CPF;
 - Cópia autenticada em cartório do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio.
 - Cópia autenticada dos títulos que deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme item 4.1.13 deste edital;
- 2.4.12 – Não haverá cobrança da taxa de inscrição.
- 2.5** - Não será aceita inscrição por e-mail ou fax.
- 2.6** - Após a entrega do Formulário de Inscrição e dos documentos (item 2.4.11 e item 4.1.13) não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 2.7**- Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.
- 2.8** - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.
- 2.9** - O candidato e seu procurador respondem em esfera administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 3.1 – INSCRIÇÃO:** conforme item 2.
- 3.2 – PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório.
- 3.3 - PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório.

4 – DAS PROVAS

4.1 – DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1.1 - Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.**
- 4.1.2** - Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**, no ato da inscrição, entre os dias 01 e 02 de junho das 10 às 16h e dia 05 de junho de 2017, das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dezoito, 876, Centro - Chapadão do Sul – MS.
- 4.1.3** - Não serão aceitos títulos fora da forma, do prazo e do local estipulados no Edital de Abertura.
- 4.1.4** - Receberá nota zero, nesta etapa, o candidato que não entregar os títulos.
- 4.1.5** - Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
- 4.1.6** - Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.1.7** - Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
- 4.1.8** - Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 4.1.9** - Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
- 4.1.10** - Somente será aceita uma procuração por candidato.
- 4.1.11** - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.12 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

4.1.13 - PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Cópia autenticada do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação.	1	1,0
	Cópia autenticada do Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico.	0,5	0,5
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Cópia autenticada dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horaria acima de 100 horas.	0,5	1,0
	Cópia autenticada dos certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2012, com carga horaria de 04 a 99 horas.	0,5	1,5
3	TEMPO DE SERVIÇO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal Certidão original ou cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	4,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4	SERVIÇO VOLUNTÁRIO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de prestação de serviço à comunidade por intermédio de ONG's, pastorais, conselhos, instituições de ensino pública ou privada através de monitorias, estágios não obrigatórios e não remunerados.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,0

4.1.14 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.1.15 - São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático, **sem as quais não serão analisados.**

4.1.16 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.1.17 - Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.1.18- Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

4.1.19 - Os títulos, apresentados em cópias autenticadas em cartório, após sua entrega, **não poderão** ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.1.20 - Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

4.1.21 - Os documentos de conclusão de curso de graduação expedidos em língua estrangeira deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº. 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.1.22 - Os documentos de conclusão de curso de Nível Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.

4.1.23 - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.

4.1.24 - A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento.

4.1.25 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

4.1.26 - A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

4.2 – DA PROVA OBJETIVA

4.2.1 - A seleção para os cargos de *Agente de Endemias*, compreenderá em habilidades e conhecimento, do candidato através de **Prova Objetiva** que será aplicada no dia **08 de junho de 2017, às 18:30h, horário local, na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, localizada na Avenida Oito, nº 921, Centro, Chapadão do Sul-MS.**

4.2.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.2.3 - A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.4 - O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação acarretará a eliminação do candidato.

4.2.5 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contará com questões objetivas de múltipla escolha, com 04 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do cargo.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.2.6 – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.

4.2.7 – Conteúdos e Pontuação

Cargo	Prova	Disciplina	Questões	Pontos	Total
Agente de Endemias	Objetiva	Português	5	5	20
		Matemática	5	5	
		Conhecimentos Específicos	10	10	

4.2.8 - A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.2.9 - Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo 03 do presente Edital.

4.2.10 - O tempo de duração da Prova Objetiva terá o limite de 02 (duas) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

4.2.11 - O candidato não poderá levar consigo seu caderno de provas, o mesmo deverá ser entregue ao aplicador juntamente com a folha de respostas.

4.2.12 - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

4.2.13 - O ingresso na sala de provas somente será permitido ao Candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.

4.2.14 - Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato portar e usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.

4.2.15 - Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.2.16 - Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

4.2.17 - Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5. DA NOTA FINAL

5.1 - A Nota Final do candidato será a soma da pontuação da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

6. RELAÇÃO FINAL

6.1 - Da relação final a ser publicada, constará os profissionais, separados por categoria funcional e sua colocação, obtida com a somatória das notas da prova objetiva e da prova de títulos.

6.2 - Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

6.3.1- maior nota na prova de conhecimentos específicos;

6.3.2 - maior nota de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

6.3.3 - idade mais elevada.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

7.2 – A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.3 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

7.3.1 - não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

7.3.2 - não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

7.3.3 - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

7.3.4 - não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

7.4 - O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5 – Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (sem exceções):

7.5.1 – documento oficial de identidade – RG;

7.5.2 – comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;

7.5.3 – carteira profissional;

7.5.4 – comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

7.5.5 – título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;

7.5.6 – comprovante de residência;

7.5.7 – certidão de nascimento e/ou casamento;

7.5.8 – comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;

7.5.9 – comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

7.5.10 – conta corrente no Banco do Brasil (se não possui, providenciar abertura nos Correios);

7.5.11 – laudo de inspeção médica (será encaminhado pedido pelo RH, antes da assinatura do contrato).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.

8.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Público, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Público.

8.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 06 meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.5 - Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital, de cada evento.

8.6 - Os recursos deverão ser individuais, digitados e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

8.7 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Público, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

8.8 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Saúde, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Público, em especial do endereço residencial e o telefone e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

8.9 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

8.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | N° 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

8.11 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Público, através dos telefones (67) 3562-6600.

8.12 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8.13 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Público.

CHAPADÃO DO SUL/MS, 31 de maio de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO CARGO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Atribuições do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Assistente de Serviços de Saúde II - Agente de Endemias	01 feminino	Nível médio completo	Fiscalizar e realizar recenseamento em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velho, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e com intuito de tratamento de focos do mosquito <i>Aedes aegypti</i> ; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Executar ações elementares de saneamento básico; Trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações; Organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; realizar trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	40h/s	R\$ 1.247,49



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | N° 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Assistente de Serviços de Saúde II - Agente de Endemias	03 masculino	Nível médio completo	Fiscalizar e realizar recenseamento em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velho, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e com intuito de tratamento de focos do mosquito <i>Aedes aegypti</i> com aplicação de inseticidas; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Executar ações elementares de saneamento básico; Trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações bem como utilização de inseticidas para combate de vetores de doenças transmissíveis; Organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; Aplicar inseticidas com o uso de aparelhagem específica (Bomba motorizada UBV costal e manual); realizar trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	40h/s	R\$ 1.247,49
---	--------------	----------------------	--	-------	--------------

ANEXO 3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

1) Leitura e interpretação de texto: ideia central; compreensão das informações. 2) Ortografia: classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; sílaba tônica; tonicidade, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas; acentuação. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

1) Sistema de numeração. 2) Operações fundamentais: adição, multiplicação, divisão, subtração. 3) Matemática Financeira: juros, desconto, regra de três simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1) Lei 8.080/1990. 2) Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas. 3) Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Requerimento de Inscrição

Exmo. Srº Secretário de Saúde do Município de Chapadão do Sul.

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Data de Nasc.:	Sexo: () Feminino () Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

ENDEREÇO

Rua/Avenida	Nº:
Bairro:	Cidade/UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL

() Contrato anteriormente
() Sem contrato anteriormente

FORMAÇÃO

Formação	Nível Superior ()	Nível Técnico ()	Nível Médio ()
----------	--------------------	-------------------	-----------------

Venho pelo meio presente requerer a V.Sª minha inscrição do Processo Seletivo Simplificado, manifesto minha candidatura a seguinte vaga:

CARGO PERTINENTE (marque apenas uma alternativa):

()	Assistente de Serviços de Saúde II – Agente de Endemias
-----	--

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2017 – Processo Seletivo 002/2017** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Assinatura do Candidato

Rua Dezoito, 876, Centro – (67) 3562-6600

Email: saude@chapadaodosul.ms.gov.br



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.581 |

Quarta-feira | 31 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017 - de 31 de maio de 2017.

“Decreta horário de expediente ao público e dá outras providências”.

ALIRIO JOSÉ BACCA, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Resolve:

DECRETAR:

Art. Que o Expediente ao Público na Câmara Municipal, funcionará no período da 25ª EXPOSUL – Exposição Agropecuária e Industrial de Chapadão do Sul:

No dia 01 a 02 de Junho de 2017 – das 9h às 11h das 13h às 15h

No dia 05 de Junho de 2017 – das 9h às 11h das 13h às 15h

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALIRIO JOSÉ BACCA
Presidente